

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 110/2001  
De 25 de Junho de 2001.

“Cria a Biblioteca Pública Municipal  
de Buritis e dá Outras providências.”

JOSÉ ALFREDO VOLPI, Prefeito Municipal de Buritis, usando atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Municipal, Subordinada à Administração da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica Aberto no Orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de R\$ 10.000,00(Dez mil Reais) destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para biblioteca.


Artigo 3º - fica o Poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual e Federal, para efeito de integração da referida biblioteca Pública e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritis, aos Vinte e Cinco dias do Mês de Junho do ano de 2001.



**JOSÉ ALFREDO VOLPI**  
Prefeito Municipal

Publicado em Mural  
conforme Lei Autorizativa  
nº 013 / 97  
de 25 / 06 / 01  
a \_\_\_\_\_  
  
Assinatura